



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 002/2022 – CPL/CMG-GO

Pregão Eletrônico nº 027/2022 – CMG/GO

Prezados Senhores,

Em referência ao Processo supracitado, comunicamos que empresas interessadas em participar do presente certame fizeram os seguintes questionamentos:

Questionamento 1: É correto o entendimento de que a sanção de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal nos termos da Lei n. 10.520/2002, a qual rege o procedimento dos pregões, somente se aplica no âmbito interno do ente federativo que aplicou a sanção? Por exemplo, seria correta a afirmação de que uma empresa que tenha sido suspensa de contratar com a União Federal poderia participar do presente certame, que é movido pelo Legislativo Municipal?

Resposta: Não é correto o 1º entendimento. Quanto ao segundo ponto devemos fazer verificação junto ao SICAF e a sanção a ser observada será aquela definida no Relatório de Ocorrência Ativas Impeditivas de Licitar, documento emitido pelo SICAF, que define o âmbito da Sanção aplicada. Por exemplo: Se o âmbito da Sanção for Estadual, a empresa fica impedida de licitar e contratar com o Estado. Se o âmbito da Sanção for União Federal, a empresa fica impedida de licitar e contratar com a União Federal. Assim será observado o Âmbito da Sanção definida no Relatório emitido pelo SICAF.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação da CMG/GO, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG